



fls. 116

Atos do Poder Executivo

LEI N 1.801, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispe sobre a denominao de rua localizada no Distrito de Pioneiros, municpio de Guar/SP.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica denominada “**Rua Natal Guissoni**” a gleba de terras, situada no Distrito de Pioneiros, municpio de Guar/SP, compreendida pelas seguintes medidas e confrontaes: “Tem incio a presente descrio no ponto **01**, divisa com Prefeitura Municipal de Guar, e segue a uma distncia de 12,00m (doze metros), confrontando com a Rua Domingos Altavile, encontrando o ponto **02**, deflete  esquerda num semicrculo, a uma distncia de 9,30m (nove metros e trinta centmetros), confrontando com Antonio Carlos Merici, encontrando o ponto **03**, da segue a uma distncia de 46,97m (quarenta e seis metros e noventa e sete centmetros), confrontando com Antonio Carlos Merici e Maria do Carmo Ribeiro Atanes Lima, at encontrar o ponto **04**, da segue a uma distncia de 143,00m (cento e quarenta e trs metros), confrontando em 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centmetros), com Maria do Carmo Ribeiro Atanes Lima; em 12,00m (doze metros), com Prefeitura Municipal de Guar; e em 49,00m (quarenta e nove metros) com Jos Antonio Borges da Silva, encontrando o ponto **05**, deflete  esquerda e segue a uma distncia de 12,00m (doze metros) confrontando com a estrada municipal, at o ponto **06**, deflete  esquerda e segue a uma distncia de 146,00m (cento e quarenta e seis metros), confrontando em 49,00m (quarenta e nove metros), com Natal Guissoni; em 12,00m (doze metros) com Prefeitura Municipal de Guar/SP, em 73,00m (setenta e trs metros) com Jos Mrio Pinto da Silva, em 12,00m (doze metros) com Prefeitura Municipal de Guar/SP, encontrando o ponto **07**, da  direita segue a uma distncia de 46,67m (quarenta e seis metros e sessenta e sete centmetros), confrontando com a Prefeitura Municipal de Guar/SP, encontrando o ponto **08**; deflete  direita num semicrculo a uma distncia de 14,14m (quatorze metros e quatorze centmetros), confrontando com Prefeitura Municipal de Guar/SP, encontrando o ponto **01**, perfazendo rea total de 2.399,25 m² (dois mil e trezentos e noventa e nove metros e vinte e cinco centmetros quadrados.”



[Handwritten signature]

fls. 117

Atos do Poder Executivo

LEI N° 1.801, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 2°. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposioes em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 28 de agosto de 2017.

[Handwritten signature of Marco Aurlio Migliori]
MARCO AURLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Administrao, data supra.

[Handwritten signature of Maria Aparecida Trevisan Neves]
MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturrio